

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 2450/2026/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) investigador(a) coordenador(a) em regime de direito privado na área disciplinar das Humanidades.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) Investigador(a) Coordenador(a) em regime de direito privado na área disciplinar das Humanidades

Alexandra Curvelo, Diretora da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH), torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um(a) Investigador(a) Coordenador(a) em regime de direito privado, através de contrato de trabalho por tempo indeterminado na NOVA FCSH, na área disciplinar de Humanidades, com currículo relevante no estudo da realidade portuguesa passada ou presente.

A abertura do procedimento concursal foi autorizada por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Doutor Paulo Pereira, de 15 de janeiro de 2026, após parecer favorável do Conselho Científico da NOVA FCSH.

Uma vez contratado, o(a) Investigador(a) Coordenador(a) em regime de direito privado será constituído como membro integrado de uma Unidade de Investigação da NOVA FCSH e colaborará com a atividade docente de departamentos da NOVA FCSH, esperando-se que desenvolva as suas atividades de investigação e de ensino de acordo com os objetivos estratégicos da NOVA FCSH, nomeadamente contribuindo para o reforço e desenvolvimento do eixo estratégico de coesão "Memória e Património".

1 – O presente concurso é documental, tem caráter internacional e a contratação do(a) Investigador(a) Coordenador(a) em regime de direito privado far-se-á ao abrigo do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, e do Regulamento n.º 393/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho, relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa.

2 – Caracterização da vaga:

2.1 – A NOVA FCSH pretende contratar um(a) Investigador(a) Coordenador(a) em regime de direito privado na área disciplinar de Humanidades, com especialização e experiência comprovada no estudo da realidade portuguesa passada ou presente. O(a) candidato(a) a contratar deverá demonstrar um historial relevante na liderança de equipas e projetos que obtiveram elevado financiamento em concursos competitivos promovidos por agência científica internacional.

2.2 – O(a) investigador(a) contratado(a) será integrado na NOVA FCSH, participando nas seguintes tarefas de investigação científica, disseminação de conhecimento e ensino:

- a) Desenvolver uma visão sobre o futuro da área de investigação no domínio das Humanidades, em particular a nível do património e da memória.
- b) Preparar novos projetos de grande ambição científica a submeter a concursos competitivos promovidos por agências científicas internacionais;
- c) Planear e conduzir investigação independente sobre tópicos relacionados com património e memória.
- d) Desenvolver um plano de intervenção e prestação de serviços nos domínios do património e da memória, designadamente a nível de arquivos ou museus e monumentos.

e) Desenvolver estudos e propostas que apoiem a implementação de políticas públicas nos domínios do património e da memória, designadamente a nível de arquivos ou museus e monumentos.

f) Desenvolver ativamente esforços para consolidar um trabalho de colaboração com instituições não académicas, conducente a futuras parcerias e compromissos culturais e sociais.

g) Desenvolver e lecionar unidades curriculares e cursos, contribuindo assim ativamente para a renovação e melhoria contínua dos currículos e das práticas educativas a todos os níveis.

h) Propor novos cursos na área de especialização, contribuindo ativamente para a renovação contínua dos currículos da FCSH.

i) Supervisionar estudantes de pós-graduação, fornecendo orientação e aconselhamento;

j) É assumida uma dedicação à atividade docente do(a) investigador(a) a contratar de 4 horas semanais, as quais serão estabelecidas na distribuição do serviço docente desta Faculdade.

3 – Nos termos do Anexo I ao Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho, o contrato de trabalho será outorgado com a remuneração base de 5.158,92€, de acordo com o nível remuneratório 83A da 1.ª posição remuneratória da categoria de Investigador(a) Coordenador(a) em regime de direito privado, em regime de dedicação plena.

4 – O recrutamento do(a) Investigador(a) Coordenador(a) em regime de direito privado a contratar sob a forma de contrato de trabalho por tempo indeterminado decorrerá nos termos do Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho, nomeadamente no que respeita ao período experimental de três anos.

5 – O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH, sita na Av. de Berna, 26C, 1060-061 Lisboa, no Colégio Almada Negreiros – Campus de Campolide, 1099-032, e/ou outros locais necessários ao desenvolvimento das atividades do(a) investigador(a).

6 – Ao concurso podem candidatar-se:

a) Os(as) investigadores(as) principais, da mesma ou de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de serviço efetivo na categoria e tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;

b) Os(as) investigadores(as) coordenadores(as) de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;

c) Os indivíduos que possuam o grau de doutor nas áreas disciplinares de Humanidades, História, Arqueologia, Linguística, Letras, Filosofia ou áreas afins, ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de seis anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento e tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

7 – A candidatura pode ainda ser admitida nos termos do previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, ex vi n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho.

8 – Cada membro do Júri procede a uma avaliação curricular dos candidatos mediante a apresentação de um parecer escrito, a constar em anexo à ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos com base nos critérios de avaliação indicados no presente aviso, pontuando cada candidato numa escala numérica de 0 a 100 valores. A seleção do(a) investigador(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos a concurso, tendo como referência a área científica para a qual o concurso é aberto.

9 – A avaliação do percurso científico e curricular, tendo em conta o perfil adequado à atividade a desenvolver, incide na relevância, qualidade e atualidade do candidato nas seguintes componentes:

I) Componente Científica (0-75 pontos)

a) Da produção científica (designadamente, livros, artigos em revistas científicas, artigos em revistas indexadas, capítulos em livros) considerada mais relevante pelo candidato, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo, devendo o(a) candidato(a) selecionar 3 publicações (artigo ou capítulo de livro ou livro) que considere mais representativas do seu trajeto, de autoria individual ou em coautoria, como um dos autores principais (0-25 pontos);

b) Das atividades de investigação desenvolvidas – designadamente, projetos científicos que o(a) candidato(a) coordenou ou ccoordenou e que foram financiados por fundos públicos ou privados em concurso internacional competitivo organizado através de agências científicas nacionais ou internacionais; (0-25 pontos);

c) Das atividades de orientação ou coorientação científica – designadamente, orientação de estudantes em projetos de pós-doutoramento, em componentes não letivas de doutoramento e mestrado e ainda de estágio, incluindo da participação em júris de provas de mestrado e doutoramento e avaliação de projetos ou programas científicos (0-5 pontos);

d) Das atividades de comunicações científicas apresentadas em congressos e colóquios científicos e outra atividade científica relevante com significativa internacionalização (0-5 pontos).

e) Projeto de desenvolvimento científico, até 2500 palavras (0-15 pontos);

II) Componente Pedagógica (0-10 pontos):

a) Da experiência de lecionação na área disciplinar do concurso, ou em formação avançada técnica/científica (0-5 pontos);

b) Da apresentação de programas e planos de aulas e outros materiais pedagógicos de uma unidade curricular/seminário (0-5 pontos).

III) Outras atividades relevantes (0-15 pontos):

a) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas a nível nacional e internacional e valorizados pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica e das práticas de ciência aberta – nomeadamente, a organização de cursos, seminários e conferências (0-5 pontos);

b) Das atividades de transferência de conhecimento para a sociedade, de tarefas de valorização económica e social do conhecimento – nomeadamente colaboração com entidades externas, participação na formulação de políticas públicas, projetos de comunicação de ciência ou ciência cidadã, e participação em projetos com a comunidade ou de impacto social (0-5 pontos);

c) Da participação em órgãos de gestão e participação e desempenho em tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que os candidatos estiveram vinculados, incluindo coordenação de unidades de investigação avaliadas por agências públicas de avaliação científica (0-5 pontos);

10 – Com base na apreciação dos currículos, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstos supra, o Júri procede à admissão dos/as candidatos/as com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 70, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 70.

11 – A ordenação dos(as) candidatos aprovados é feita por votação dos membros do Júri, respeitada a ordenação adotada no parecer referido no Ponto 8, nos seguintes termos:

a) O primeiro voto destina-se a determinar o(a) candidato(a) a colocar em primeiro lugar;

b) Na votação referida no número anterior, se um(a) candidato(a) obtiver mais de metade dos votos para ficar em primeiro lugar, esse candidato será classificado nessa posição;

c) Não se verificando a situação referida no número anterior, realiza-se nova votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, após retirada do candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Se houver mais do que um(a) candidato(a) a ser retirado, por igual número de votos, com um mínimo de um voto cada, procede-se a uma votação apenas sobre esses candidatos para determinar o(a) candidato(a) a retirar da votação seguinte; nesta votação, cada membro votará, de entre os candidatos com votos iguais, no(a) candidato(a) que ocupar a posição mais baixa na ordenação constida em seu parecer;

e) Em caso de empate, o desempate é feito através do voto de desempate ou de qualidade do presidente do Júri, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do ECIC;

f) A votação é repetida até que seja determinado, pelo procedimento descrito acima, qual candidato(a) deve ser classificado em primeiro lugar. Se restarem apenas dois candidatos e cada um deles obtiver metade dos votos, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do Júri;

g) Uma vez escolhido o(a) candidato(a) ao primeiro lugar, esse candidato é retirado da votação e todo o processo é repetido para o segundo lugar e assim sucessivamente até que seja obtida uma lista ordenada de todos os(as) candidatos(as).

12 – O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Alexandra Curvelo, Diretora da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, no uso de competência delegada.

Vogais:

Doutora Eloisa Ramirez Vaquero, Professora Catedrática, Universidad Pública de Navarra;

Doutor Francisco Bethencourt, Full Professor, King's College, Universidade de Londres;

Doutor José Pedro Paiva, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Diogo Ramada Curto, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Joana Cunha Leal, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

13 – O processo de candidatura deve ser remetido por correio eletrónico e ser acompanhada, obrigatoriamente, da seguinte documentação em português ou inglês:

a) Envio de formulário de candidatura (disponível em https://www.fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf) onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor na área disciplinar a que se refere o concurso;

c) Declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://www.fcsh.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/), caso o grau de Doutor, a agregação, ou a aprovação em provas públicas de habilitação tenham sido conferidos por instituição de ensino superior estrangeira;

d) Exemplar do *curriculum vitae* do candidato organizado de acordo com a sistemática patente do Ponto 9 do presente Aviso;

e) Exemplar digital dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae* do(a) candidato(a), nomeadamente dos considerados mais representativos para efeitos da alínea a) do Ponto 9 do presente Aviso;

f) Possuir bons conhecimentos da língua portuguesa escrita e falada

Os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, devem, no ato de candidatura, apresentar uma declaração sob compromisso de honra que os comprometa a demonstrar, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrita e falada) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação em português com os estudantes.

g) Outros documentos que o(a) candidato(a) considere relevantes para a análise da sua candidatura.

14 – As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão, com os documentos supramencionados e devem ser enviadas no prazo de 15 dias úteis (hora de Lisboa, Portugal), a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o endereço de correio eletrónico drhrecrutamento@fcsh.unl.pt. No assunto do email deve ser indicada a referência do aviso e os documentos devem estar, preferencialmente, em formato PDF.

15 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 – Caso o doutoramento, a agregação, ou a aprovação em provas públicas de habilitação do(a) candidato(a) selecionado tenham sido conferidos por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

18 – Será convidado para a posição em apreço o(a) candidato(a) classificado(a) imediatamente a seguir ao primeiro classificado, quando não for reconhecido o grau académico de doutor após o cumprimento das formalidades acima mencionadas.

19 – Todos os(as) candidatos(as) são notificados(as) da homologação da deliberação final do Júri por e-mail.

20 – O processo concursal pode ser consultado na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, através de e-mail dirigido ao Presidente do Júri: drhrecrutamento@fcsh.unl.pt.

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 – Nos termos do inscrito na Lei de Proteção de Dados Pessoais, os dados recolhidos no âmbito do presente concurso serão tratados exclusivamente para o processamento da candidatura.

29 de janeiro de 2026. – A Diretora, Prof.ª Doutora Alexandra Curvelo.

319958468